



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares diversos, a serem fornecidos de forma emergencial, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Camutanga/PE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição faz-se necessária frente ao déficit encontrado pela atual gestão, no tocante aos medicamentos e materiais médicos hospitalares disponíveis nas unidades de saúde do município de Camutanga/PE.

2.2 - Esta aquisição permitirá atender as demandas inicialmente evidenciadas, enquanto perdurar a execução de um novo processo licitatório, tendo em vista que a dispensa será provisória, apenas para que as unidades de saúde não fiquem paralisadas pela falta de medicamentos e materiais médicos hospitalares.

2.3 - Vale ressaltar a inexistência de contrato para a aquisição dos produtos supra mencionados.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM, 5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES	PACOTE	15
02	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMPRIMIDO	1.500
03	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G. CREME C/ 10G	BISNAGA	300
04	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
05	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO AMPOLA	500
06	AGULHA 13X0,45CM	UNIDADE	3.000
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x0,8CM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	1.500
08	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	900
09	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	600
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	180
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 G	ROLO	100
12	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	70
13	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	400
14	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
15	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
16	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	300
17	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE)	UNIDADE	3.000
18	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML	FRASCO	600
19	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	300
22	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	300
23	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	450
24	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	300
25	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	600
26	CETOPROFENO 100MG/ML	AMPOLA	300
27	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	1.500
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BISNAGA	1.500
29	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL, POMADA 50G	BISNAGA	150
30	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%, POMADA 50G	BISNAGA	150
31	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml	UNIDADE	150
32	COMPLEXO B. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.000
33	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. ESTÉRIL COM 10UNDES	PACOTE	6.000
34	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	BISNAGA	300
35	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL1ML	AMPOLA	600
36	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	1.200
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	1.000
38	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300
39	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	3.000
40	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	900
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	2.000
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.000
44	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	600
45	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	600
46	EQUIPO MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMx4,5M, ALGODÃO	UNIDADE	180
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ROLO	300
49	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	ROLO	300
50	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.800
51	FENOTEROL 5MG/ML, SOL.NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	300
52	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	CAIXA	6
53	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	CAIXA	6
54	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1.500
55	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	6.000
56	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	600
57	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BISNAGA	360
58	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	c/100unds	100
59	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	600
60	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	300
62	HIOSCINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.800
63	HIOSCINA/ESCOPOLAMINA 20MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000
64	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	300
65	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	3.000
66	ODOPOVIDINE TÓPICO	LITRO	96
67	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, BROMETO - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	300
68	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO, SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	200
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, COM 100	CAIXA	10
70	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 28G/0,5MM -PARA CANETA LANCETADORA UNIVERSAL	UNIDADE	6.000
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
72	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	60
73	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	150
74	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	60
75	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	60
76	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA	UNIDADE	6.000
77	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	UNIDADE	1.000
78	METFORMINA 500MG XR, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000
79	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	10.000
80	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	450
81	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200
82	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000
83	MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	300
84	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G . POMADA 10G	BISNAGA	300
85	NISTATINA 100.000UI, CREME VAGINAL	BISNAGA	200
86	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300
87	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	10.000
88	OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	F/A	600
89	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1.500
90	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M	ROLO	30
91	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 200MMx100M	ROLO	20
92	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 300MMx100M	ROLO	20
93	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	400
94	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	3.000
95	PERMETRINA 1%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	150
96	PERMETRINA 5%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	150
97	PREDNISOLONA 1,34MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML.SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	300
98	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	3.000
99	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
100	PROMETAZINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

101	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	300
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ 8,5G PARA DILUIÇÃO 1:1000ML	ENVELOPE	1.000
103	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE	FRASCO	300
104	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SULFATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.500
105	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL	FRASCO	90
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	6.000
107	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	6.000
108	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	3.000
109	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	100
110	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LITRO	144
111	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	LITRO	72
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	100
113	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	80
114	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	80
115	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	60
116	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60
117	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60
118	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	300
120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	1.800
121	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	600
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMUM, 35 A 40º C	UNIDADE	20
123	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES	CAIXA	200
124	TORNEIRA DISTRIBUIDOR 3 VIAS	UNIDADE	900
125	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	3.000
126	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.500
127	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	300
128	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	1.050
130	GAZES ESTÉRIL	PACOTE	900
131	LATEX	UNIDADE	150
132	EQUIPO PARA DIETA	UNIDADE	90
133	FRASCO PARA DIETA	UNIDADE	150
134	FRALDA ADULTO P	PACOTE	45
135	FRALDA ADULTO M	PACOTE	45
136	FRALDA ADULTO G	PACOTE	90
137	FRALDA INFANTIL M	PACOTE	120
138	FRALDA INFANTIL G	PACOTE	45
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BISNAGA	300
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	900
141	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	UNIDADE	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

ITEM	MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	1.500
02	BIPERIDENO 2MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	3.000
03	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	2.000
04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	50
05	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	500
06	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2.000
07	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000
08	CLORPROMAZINA 100MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	500
09	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000
10	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
11	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
12	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	50
13	FLUOXETINA 20MG CLORIDRATO	CÁPSULA	3.000
14	FOSFATO DE CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	400
15	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	800
16	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000
17	HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	30
18	LEVOMEPRIMAZINA 25MG MALEATO	COMPRIMIDO	1.000
19	PAROXETINA 20MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	800
20	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1.000
21	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2.000
22	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000
23	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000
24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200
25	TRAMADOL 50MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400
26	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ÁCIDO VALPRÓICO	CÁPSULA	1.200
27	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	50

3.2 - O valor total máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 355.165,56 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Camutanga/PE com empresas atuantes no ramo do objeto Licitado.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo para a execução do objeto deste contrato é de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de um novo processo licitatório para sanar as demandas do exercício de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura prorrogável por igual período na forma da Lei, vinculado à finalização do processo licitatório correspondente ao mesmo objeto de que trata a Cláusula Primeira do presente contrato, sendo a CONTRATADA previamente notificada quando da contratação de nova empresa, o que ensejará a rescisão do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

assegurando-se à CONTRATADA o recebimento de valores pelos fornecimentos porventura executados até a data da rescisão.

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto a sede deste, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação e demais requisitos legais.

5.5 - Caso o Fundo Municipal de Saúde venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência ou outro meio legal previamente definido pela Secretaria de Finanças à Empresa Contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Termo, obrigar-se-á:

8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de Edital Convocatório a que ele se vincula.

8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Termo, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Fundo Municipal de Saúde

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

8.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7- Entregar de forma imediata, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Termo, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Camutanga/PE, 15 de janeiro de 2021.

José ...
Farmacêutico
CRF-PE 07620



PARECER

EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DO ART. 24 E 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O parecer a seguir exposto tem por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura do competente procedimento de dispensa de licitação visando à Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares diversos, a serem fornecidos de forma emergencial, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Camutanga/PE.

No Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços ou realização de obras públicas para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso **XXI**, *ipsis litteris*:

“Art. 37 – *Omissis*;

(.....)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (Grifos nossos).

E na norma infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº 8.666/93, no seguinte teor:

“Art. 2º - As obras, serviços inclusive de publicidade, compras alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”. (Grifos acrescidos).

Ocorre que a legislação que estatuiu a obrigatoriedade de realização do certame também prevê situações em que esta é dispensada. Nestes casos, o certame não é o meio mais adequado de se atingir o interesse público, na medida em que há outros interesses tutelados, além daqueles meramente econômicos. Pensando nessas hipóteses o legislador enumerou as situações em que pode o administrador efetuar a contratação direta. Inclusive, poderá o Gestor valer-se das exceções dispostas na lei. Vejamos:

Emmanuel Ribeiro Messuta
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos.” (Grifamos).

Sabe-se que, embora seja viável a competição entre particulares, e seja a **licitação**, a **regra**, e a **dispensa** uma **exceção**, o procedimento licitatório em algumas situações afigura-se como objetivamente inconveniente ao interesse público quando exige solução imediata, sob pena de serem causados danos irreparáveis. O risco além de concreto e efetivamente provável deve ser eminente e especialmente gravoso. Assim, a situação, quando anômala, conduz ao sacrifício de valores padrões, valendo salientar a necessidade de que seja mantida toda a disciplina que o ordenamento jurídico requer e exige.

Fator essencial a ser verificado é a imprevisibilidade da situação, afinal deve sempre estar presente a chamada doutrinariamente de “*emergência real*” aquela caracterizada por ser realmente imprevisível. São **requisitos** para validade da contratação direta, sendo entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência pátrias:

- a) Situação Emergencial;
- b) Urgência de Atendimento;
- c) Risco (potencial e iminente), e
- d) Contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Diante das exposições fáticas esposadas na justificativa do Secretário de Saúde, bem como do Farmacêutico Municipal, está comprovada a urgência para aquisição dos produtos ora pleiteados.

É fundamental que se tenha extrema cautela ao aplicar o dispositivo. Segundo Antônio Carlos Cintra do Amaral, “*a emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específica*”.

A contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, quando é a única via adequada, satisfatória e efetiva para eliminar o risco de sacrifício dos interesses envolvidos.

In casu, a contratação direta é a maneira mais eficaz de resguardar o interesse público e evitar danos aos munícipes, haja vista que o município não dispõe de contrato vigente de fornecimento de medicamentos e insumos médico hospitalares. Portanto a ausência destes produtos, de certo acarretariam em prejuízo das demandas rotineiras e atividades precípua do município, a fim de evitar maiores danos à população.

Emmanuel Ribeiro Mesquita
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

Quanto ao tempo da contratação, é sabido que a situação de emergência admite a dispensa de licitação para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Como preleciona Hely Lopes Meireles, "**a emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a incolumidade ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas á coletividade**".

Outrossim, segundo ensinamento de Marçal Justen Filho, o prazo de 90 (noventa) dias tem por fim assegurar que o administrador contrate diretamente apenas o necessário para contornar o risco ao interesse público envolvido.

Vale ressaltar, ainda a obrigatoriedade da observância do art. 26 da Lei 8.666/93, posto que a contratação direta impõe o cumprimento de vários requisitos que justificam não apenas a presença dos pressupostos de ausência de licitação, mas também o fundamento da escolha. Vejamos:

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifos acrescidos).

Isto posto, pugna esta Assessoria no sentido de que, resta caracterizada e comprovada nos autos a ocorrência da situação emergencial no Município de Camutanga, podendo ser feita a contratação direta, através do procedimento administrativo de dispensa de licitação, formalizado com observância aos rigores da lei. Noutra banda, orienta esta assessoria que em seguida seja feito todo o levantamento das necessidades para o competente procedimento licitatório.

É o Parecer.
S.M.J.


Emmanuel Ribeiro Mesquita
Procurador do Município

Camutanga-PE, 14 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, que tem por finalidade a aquisição de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares diversos, a serem fornecidos de forma emergencial, junto as empresas **D ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 23.680.034/0001-70; ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRLEI CNPJ 13.630.407/0001-44; SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 97.532.879/0001-54; e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 06.674.752/0001-40**, com base nas justificativas apresentadas, no Parecer da Assessoria Jurídica e com amparo no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal. Camutanga, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde